

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**  
**RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO**

A Comissão de Concursos Públicos da FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina e a Comissão de Concurso Público do Município de Paranavaí, designada pela Portaria nº 504/2017, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguir a análise e decisão acerca do contido na impugnação ao Edital de Concurso Público nº 001/2017, impetrada pelo interessado LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO.

Consta na referida impugnação que o Edital do Concurso Público nº 01/2017 contém falhas em relação a publicidade, transparência, segurança jurídica, bem como, de razoabilidade, isso porque não informa a quantidade de questões objetivas de acordo com o ramo do Direito. Alegou que o recente edital de Concurso Público do Município de São José dos Pinhais/PR, também elaborado pela FAUEL, previu o quantitativo de questões por matéria. Aduziu também que o Projeto de Lei nº 6.004/2013, prevê no art. 13, X a exigência de apresentação do número de questões por cada disciplina.

Ponderando os argumentos apresentados na impugnação de autoria de LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, as Comissões da FAUEL e do Município de Paranavaí entendem que a mesma não prospera, devendo o edital ser mantido em todos os seus termos, em razão do cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade, conforme art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Convém informar que o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 21/11/2017, havendo inclusive, publicação adicional em jornal de grande circulação na Região Noroeste do Paraná, realizada em página de destaque na data de 23/11/2017 (Jornal Diário do Noroeste – pg. 3).

Quanto à alegação de que o Edital de Concurso do Município de São José dos Pinhais traz a informação do número de questões por matéria, vejamos que o mesmo não pode ser utilizado como parâmetro ao Edital nº 01/2017 do Município de Paranavaí. Verifica-se que o Edital de São José dos Pinhais prevê que a prova objetiva será composta por 9 (nove) matérias de direito; diferentemente, o Edital de Paranavaí elencou apenas 6



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"  
ESTADO DO PARANÁ

(seis) matérias de direito, privilegiando as de maior importância na atuação no Setor Público.

De outro lado, a existência de Projeto de Lei prevendo a obrigatoriedade de informação do número de questões por cada disciplina, não é suficiente para a alteração pretendida, revelando-se apenas mera expectativa de obrigatoriedade (direito projetado).

A título de exemplo, o próprio concurso público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Edital nº 1 – TCE/PR – 23 de junho de 2016) na área de conhecimentos específicos, não informa o número de questões por matéria individualizada. O mesmo ocorre com diversos concursos organizados pela FAUEL em 2017 com previsão de provas ao cargos de Advogado/Procurador Jurídico, a título de exemplo, Câmara Municipal de Manfrinópolis – Edital nº 01/2017, PREV São José dos Pinhais – Edital nº 01/2017, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – Edital nº 01/2017.

Dessa forma, de acordo com os fundamentos apresentados, as Comissões da FAUEL e do Concurso Público do Município de Paranavaí deliberaram pelo NÃO acatamento da impugnação apresentada por LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, mantendo o Edital nº 01/2017 na forma como publicado.

Sendo estas as informações, manifestamos pelo INDEFERIMENTO TOTAL da impugnação em referência.

Londrina, 06 de dezembro de 2017.

**Comissão de Concursos  
FAUEL**

**Comissão de Concurso Público  
Portaria nº 504/2017  
Município de Paranavaí**